1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2007, de 22 de novembro de 2007.

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **VAGMAR MARQUES VAZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.787.970/0001-00, uma área de sua propriedade, designado por lote 24 e 25, da Qd.: 07, situado na GO-330 (Faixa de proteção), esq. c/ Avenida Sul, s/nº, no Bairro, Jardim Europa, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção de uma garagem para ônibus.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O benefício venha a dispor do imóvel por qualquer forma;

II – O empreendimento previsto não se concretize no prazo de 1 ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2.007.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 23/11/07 Horas 15:15

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Área Pública Municipal – área institucional (13.823,69 m2), Bairro – Jardim Europa.
Endereço:	GO-330 (Faixa de proteção) esq. c/ Av. Sul – Jardim Europa
Lote:	24 e 25
Quadra:	07
Área Doada:	3.295,95m2
Área Remanescente:	10.527,74m2
Nome do Recebedor:	**VAGMAR MARQUES VAZ E CIA LTDA**
Finalidade:	Construção de uma garagem para ônibus.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	61,50m p/ a Faixa de Proteção da GO-330.
Fundos:	65,00m p/ os lotes 22 e 23 (Remanescente da área institucional I).
Lateral direita:	64,50m, p/ (Remanescente da área institucional I).
Lateral esquerda:	51,50m, p/ a Av. Sul, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO),** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal